



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 48/2026
Data: 20/02/2026 - Horário: 11:41
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 013/2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026.

A presente propositura visa garantir o suporte financeiro necessário para a Divisão Previdenciária, assegurando a continuidade de pagamentos e a estruturação administrativa da unidade:

- I. Manutenção de Proventos: Destinação de R\$ 670.000,00 para o pagamento de pensionistas (rubrica 3.1.90.03).
- II. Investimentos: Alocação de R\$ 15.000,00 para a aquisição de veículos e equipamentos necessários ao serviço (rubrica 4.4.90.52).

O projeto observa estritamente os ditames da Lei Federal nº 4.320/64. Para fazer face às despesas, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações (Art. 43, § 1º, III da referida Lei), garantindo que não haja desequilíbrio nas contas públicas, uma vez que o recurso é remanejado dentro da própria estrutura previdenciária (Fonte 1.800).

Ademais, a proposta promove a necessária atualização dos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Inclui-se, de forma estratégica, a ação de Manutenção e Combate à Violência contra a Mulher no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com meta física e financeira estabelecida para o exercício.

Diante da relevância da matéria para a segurança jurídica dos pensionistas e para o planejamento administrativo do Município, espero contar com a compreensão e colaboração dos Nobres Membros deste Legislativo para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Solicito, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, a tramitação e apreciação da matéria.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 20 de fevereiro de 2026.


MOISÉS FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

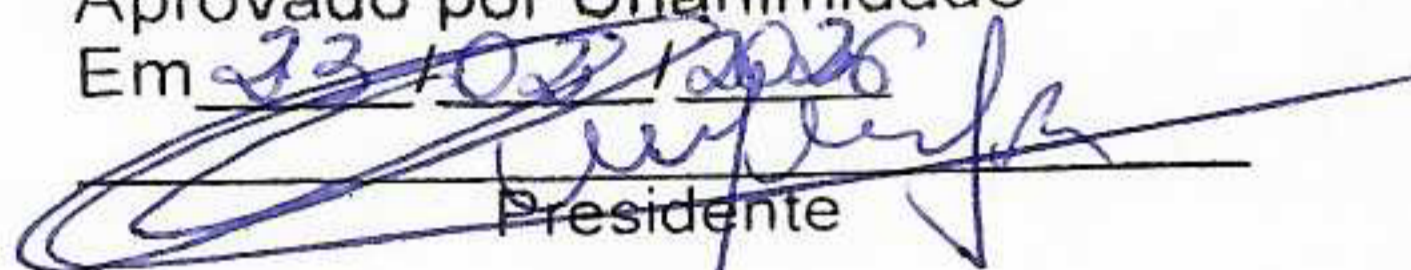
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 009, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 23/02/2026


Presidente

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 – MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.03	670.000,00	1.800

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52	15.000,00	1.800

Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.2079 – MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DOS PENSIONISTAS	3.1.90.01	670.000,00	1.800

DIVISÃO PREVIDENCIARIA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
11.001.09.272.0020.1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3.1.90.01	15.000,00	1.800



PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguaçu.com.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2026.


Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br